



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Publicação: 12/11/2025
DJe: 11/11/2025

PORTARIA Nº 7456/PR/2025

Designa juiz de direito para exercer a função de Juiz-Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito relativas a indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais da Justiça de Primeiro e Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CEJUSC Povos e Comunidades Tradicionais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125](#), de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da [Resolução do Órgão Especial nº 873](#), de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 873](#), de 19 de março de 2018, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.457](#), de 27 de março de 2023, que "Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito relativas a indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais da Justiça de Primeiro e Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CEJUSC Povos e Comunidades Tradicionais";

CONSIDERANDO a necessidade de designar juiz de direito para exercer a função de Juiz-Adjunto do referido centro judiciário, nos termos do art. 3º, inciso IV da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.457](#), de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Matheus Moura Matias Miranda para exercer a função de Juiz-Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito relativas a indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais da Justiça de Primeiro e Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CEJUSC Povos e Comunidades Tradicionais, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2025.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente